



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 1 de 9

Saúde divulga bairros com casos positivos de dengue e continua encontrando criadouros em residências



Para manter o controle do avanço da dengue, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia empenha em conscientizar e agir ativamente destruindo criadouros e focos de *Aedes aegypti* nas residências. Mesmo com as visitas diárias nos imóveis, ações de limpeza em bairros e orientação aos moradores, os Agentes de Controle de Vetores seguem encontrando uma grande quantidade de criadouros e recipientes com água.

De acordo com a secretaria de Saúde, nos dois primeiros meses do ano foram vistoriados 31.806 imóveis, sendo que foram identificados mais de 10.387 recipientes, que poderiam se tornar potenciais criadouros do mosquito transmissor. Desse total, 6.140 recipientes, ou seja, 59,11% dos materiais encontrados estavam com água parada, facilitando a produção de larvas e a proliferação do *Aedes*. Além disso, 771 recipientes já apresentavam larvas depositadas.

Em relação aos casos de dengue, o município registra 193 notificações da doença, sendo 23 casos confirmados, 107 descartados e 63 aguardando resultados. Dentre os casos positivos, o bairro que

mais tem pacientes é o Jardim Santa Rita com três casos, seguido do Quinta das Colinas com dois. Já os bairros São José, CDHU 1, Tropical 1, Jardim Rodrigues, Jardim Genoveva, Jardim Leonor, Jardim Luiza, Cohab 2, Santa Ifigênia, Menina Moça 1, Centro 1, Vila Júlia, Vila Nova, Miessa, Quinta das Aroeiras e Santa Fé tem um cada. O distrito de Bagaçu também registra um paciente com dengue e um caso é importado.

Para o secretário de Saúde, Marcos Pagliuco, é preciso estar alerta todos os dias para evitar uma situação alarmante da doença e muitos moradores seguem deixando criadouros nas residências. “A primeira etapa do combate à dengue é ter consciência sobre a doença. A grande maioria dos moradores sabe da importância de manter quintais limpos e longe dos criadouros. Mas temos encontrado recipientes com água e larvas e isto dificulta no combate ao *Aedes aegypti*. Esta é uma luta conjunta e contamos com a ajuda de todos”, salienta.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 2 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8
Outros atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 3 de 9

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.509, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber em doação a área de propriedade de Maria Helena Breda Consuli, Elaine Cristina Consuli de Oliveira e Breno Augusto Consuli e dá outras providências.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de Maria Helena Breda Consuli, Elaine Cristina Consuli de Oliveira e Breno Augusto Consuli, ou quem de direito, mediante doação, as áreas desmembradas de 355,00 m² e 1.072,78 m² do imóvel objeto da matrícula nº 7.889, do Registro de Imóveis de Olímpia - SP, descritas no artigo 2.º da presente Lei, localizadas nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º As áreas de que trata o artigo 1.º encontram-se ocupadas pelo Município de Olímpia e destinam-se ao prolongamento da Avenida Aurora Forti Neves e a integração ao patrimônio municipal, uma vez que se trata de prolongamento de avenida e área de preservação permanente (APP) em relação ao córrego Olhos D'Água, cuja edificação é proibida por lei, possuindo as seguintes descrições:

Imóvel: Gleba 2 (Área Destinada ao Prolongamento da Av. Aurora Forti Neves), parte da Chácara Nossa Senhora Aparecida, na Fazenda Olhos D'Água, nesta cidade de Olímpia; um imóvel com área de 355,00 m² dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia na confrontação com área remanescente designada Gleba

1-A, (de propriedade de Antonio Olímpio Consuli s/m Maria Helena Breda Consuli), e com José Luiz Ferreira Filho (Área Remanescente); segue confrontando com José Luiz Ferreira Filho (Área Remanescente) numa distância de 16,00 metros; segue a direita confrontando com área remanescente, designada Gleba 3, (de propriedade de Antonio Olímpio Consuli s/m Maria Helena Breda Consuli), numa distância de 23,71 metros; segue a direita confrontando com terreno de Propriedade de Mauricio Ondeí e Outros sucessores de João Ondeí, numa distância de 16,00 metros; segue a direita numa distância de 19,75 metros confrontando com a Gleba 1-B (Área Destinada ao Prolongamento da Av. Inácio de Assis Pimenta), finalmente segue confrontando com área remanescente, designada Gleba 1-A, (de propriedade de Antonio Olímpio Consuli s/m Maria Helena Breda Consuli), numa distância de 3,96 metros até o ponto inicial.

Imóvel: área remanescente designada Gleba "3", de propriedade de Maria Helena Breda Consuli, parte Chácara Nossa Senhora Aparecida, na Fazenda Olhos D'Água, na cidade de Olímpia-SP; um imóvel com a área de 1.072,78 m² dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia na confrontação com a Gleba 2 (Área destinada ao prolongamento da Avenida Aurora Forti Neves e com José Luiz Ferreira Filho (Área remanescente); segue confrontando com José Luiz Ferreira Filho (Área remanescente) numa distância de 48,78 metros até o ponto E; daí a direita, segue numa distância de 24,25 metros, confrontando com o Córrego Olhos D'Água até encontrar o ponto F; daí a direita, segue numa distância de 42,74 metros, confrontando com terreno de Propriedade de Mauricio Ondeí e Outros, sucessores de João Ondeí, finalmente segue a direita confrontando com a Gleba 2 (Área destinada ao Prolongamento da Av. Aurora Forti Neves) numa distância de 23,71 metros, até o ponto inicial; cadastrado na Prefeitura Municipal de Olímpia sob n.º 679202.

Art. 3.º Correrão por conta do Município de Olímpia - SP todas as despesas com a execução da presente Lei, bem como no que tange as despesas de lavratura e registro da escritura definitiva de doação, portanto, sem nenhum ônus para a parte doadora.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 4 de 9

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 11 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
11 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente

LEI N.º 4.510, DE 11 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre o reajuste de
vencimentos e salários de servidores
municipais e dá outras providências.*

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Observados os limites da Lei Complementar
Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000, os vencimentos
e salários dos servidores públicos municipais da
Administração Direta e Indireta, ficam reajustados 6%
(seis inteiros por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2020,
calculados sobre os valores fixos mensais vigentes em 31
de dezembro de 2019.

Art. 2.º O disposto no artigo anterior é extensivo:

I – aos servidores do DAEMO – Departamento de
Água e Esgoto do Município de Olímpia;

II – aos aposentados e pensionistas do Município;

III – aos agentes políticos municipais do Poder
Executivo.

§ 1.º Diante das alterações na forma dos reajustes
dos benefícios previdenciários, trazidas pela Emenda
Constitucional n.º 41/2003, o reajuste de que trata o art.
1.º da presente Lei somente é extensível aos aposentados
e pensionistas de que trata o inciso II do presente artigo
que possuam direito à paridade, quais sejam:

I – aposentadorias e pensões concedidas até
31/12/2003;

II – aposentadorias para cuja concessão o servidor
tiver adquirido direito até 31/12/2003;

III – pensões decorrentes do falecimento de servidor
(ativo ou inativo) ocorrido até 31/12/2003;

IV – aposentadorias concedidas de acordo com as
regras do Art. 6.º e 6.ºA da Emenda Constitucional n.º
41/2003 e Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

V – pensões decorrentes de falecimento de servidor
aposentado de acordo com o Art. 6.ºA da Emenda
Constitucional n.º 41/2003 e Art. 3.º da Emenda
Constitucional n.º 47/2005.

§ 2.º Os demais aposentados e pensionistas terão
seus benefícios reajustados anualmente na mesma data
e no mesmo índice aplicável no âmbito do Regime Geral
de Previdência Social, nos termos dispostos no Art. 15 da
Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3.º As novas tabelas de referências dos
vencimentos e salários mensais de servidores serão
atualizadas pelo Departamento de Recursos Humanos
da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
pelo Departamento de Recursos Humanos do DAEMO
Ambiental e pelo Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, de
acordo com o reajuste aprovado por esta lei, e incluídas
em seus anexos IV, das Leis Complementares n.ºs 138 e
139, de 11 de março de 2014, respectivamente, anexo III
da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018,
anexo III da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro
de 2018, anexo III da Lei Complementar n.º 218, de 13 de
novembro de 2018, bem como as tabelas da Lei n.º 2.727,
de 12 de março de 1999.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta das dotações próprias de cada
respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se
necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário,
retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 5 de 9

em 11 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente

LEI N.º 4.512, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Altera o caput do artigo 2.º, da Lei n.º 4.351, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o “Auxílio Alimentação” aos servidores públicos.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 2.º, da Lei n.º 4.351, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o “Auxílio Alimentação” aos servidores públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O “Auxílio Alimentação” será concedido mensalmente aos servidores públicos da ativa, da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Olímpia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. (...)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.455, de 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em

11 de março de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.512, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Altera o caput do artigo 2.º, da Lei n.º 4.445, de 03 de abril de 2019, que fixa o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Município.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 2.º, da Lei n.º 4.445, de 03 de abril de 2019, que fixa o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Agente de Combate às Endemias designado para a função de Supervisor de Equipe de Agentes perceberá gratificação mensal no valor de R\$ 766,35 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), limitada a designação de no máximo 01 (um) supervisor de Equipe de Agentes para cada 5 (cinco) agentes de combate à endemias.

Parágrafo único. (...)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 6 de 9

LEI N.º 4.513, DE 11 DE MARÇO DE 2020 **(Projeto de Lei n.º 5.571/2020, de autoria da Mesa** **Diretora da Câmara)**

Dispõe sobre reajuste de salários e vencimentos dos servidores em geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos funcionários do Quadro Geral de Cargos em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e dos Agentes Políticos, retroativo a 1º de janeiro de 2020, em 6,00% (seis por cento), calculados sobre valores fixos mensais vigentes em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Farão jus, os funcionários do Quadro Geral de Cargos em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ao recebimento mensal de auxílio alimentação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3.º As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

0101- CORPO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01- CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

0102- SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.90.11.00- VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.448, de 11 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente

LEI N.º 4.514, DE 11 DE MARÇO DE 2020 **(Projeto de Lei n.º 5.573/2020, de autoria do Vereador** **Fernando Roberto da Silva)**

Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, o “Dia de Conscientização do Autismo” e dá outras providências.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no Município da Estância Turística de Olímpia, o “Dia de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º Cria a “Semana de Conscientização do Autismo” em concordância com o artigo anterior a serem comemorados neste período.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 7 de 9

Portarias

PORTARIA N.º 50.725, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 03/03/2020, a Professora DAGMAR VANDA DE OLIVEIRA BIZUTI, portadora do R.G. n.º 7.777.339-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.550, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 10 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA N.º 50.726, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 04/03/2020, a Professora LETICIA APARECIDA FERREIRA LOPES SALVADOR, portadora do R.G. n.º 46.160.344-5, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.621, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 10 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA N.º 50.727, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 04/03/2020, a Professora VALERIA ALVES CAETANO BERNARDO, portadora do R.G. n.º 27.200.820-5, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.535, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 10 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA N.º 50.728, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 04/03/2020, o Professor MARCELO APARECIDO LOURENÇO, portador do R.G. n.º 29.589.928-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 8 de 9

II, para o exercício dos quais foi admitido em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.674, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 10 de março de 2020.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de março de 2020.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Expediente

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Leandro Pierin Gallina, Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação n.º 10/2020, referente à contratação da empresa: Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia, CNPJ: 51.346.617/0001-02, situado à Avenida Aurora Forti Neves, SN, CEP: 15.400-057, Bairro Patrimônio de São João Batista, na cidade de Olímpia/SP, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios públicos e logradouros do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 11 de março de 2020.

Leandro Pierin Gallina

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Leandro Pierin Gallina, Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação n.º 09/2020, referente à contratação da empresa: Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia, CNPJ: 51.346.617/0001-02, situado à Avenida Aurora Forti Neves, SN, CEP: 15.400-057, Bairro Patrimônio de São João Batista, na cidade de Olímpia/SP, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de roçada em áreas verdes, institucionais e praças no Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 11 de março de 2020.

Leandro Pierin Gallina

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Marcos Roberto Pagliuco, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação n.º 08/2020, referente à contratação da empresa: Aglon Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 65.817.900/0001-71, situado à Av Visconde de Nova Granada, nº 1105, CEP: 13.617-400, Bairro Vila Grossklauss, na cidade de Leme/SP, destinado à aquisição emergencial de medicamento para atender ação judicial Nº 1004287-89.2019.8.26-0400, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 11 de março de 2020.

Marcos Roberto Pagliuco

Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 663

Página 9 de 9

Outros atos

Aviso de Retomada de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 12/2020

Objeto: Registro de preços para locação de sanitário químico e serviço de sucção para atender às necessidades do município de Olímpia/SP.

Fica designado o dia 16/03/2020 às 09h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 11 de março de 2020.

Natália Busnardi

Pregoeira